



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 40332-CB129-644FB



Termo de Acordo de Cooperação/Convênio 00001/2025-1

Processo: 00297/2025-2

Classificação: Acordos de Cooperação Técnica

Criação: 12/02/2025 15:14

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO, SOB VARIADAS FORMAS NA ÁREA DE SUSTENTABILIDADE, VISANDO POSSIBILITAR A REDUÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS NO MEIO AMBIENTE COM A ADEQUADA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E FINANCEIRA**, doravante denominado **TERMO**, que entre si celebram o **BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, instituição financeira de economia mista, com sede e foro na Av. Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, 9º andar, Ed. Palas Center, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-930, inscrito no CNPJ sob nº 28.127.603/0001- 78, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE, inscrito no CPF nº.xxx.368.xxx-49 e por sua Diretora de Risco e Controle, JOSEANE DE FÁTIMA GERALDO ZOGHBI, inscrito no CPF nº xxx.470.xxx-92 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, com endereço na Rua José Alexandre Buaiz,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

nº 157. Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-940, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22, por seu Presidente, Conselheiro Domingos Augusto Taufner, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objeto a realização de cooperação técnica em sustentabilidade, mediante a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à mútua colaboração, sob variadas formas na área de sustentabilidade, visando possibilitar a redução dos impactos negativos das atividades dos órgãos no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados pelo Tribunal.

DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao TRIBUNAL:

I - Fornecer espaço físico abrigado e com vigilância, bem como ponto de energia necessário para o funcionamento da Máquina Retorna Machine fornecida pelo BANESTES ao TRIBUNAL necessário à execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

II - Apoiar o desenvolvimento do projeto;

III – Indicar os representantes do TRIBUNAL que manterão interlocução com o BANESTES, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo.

DAS RESPONSABILIDADES DO BANESTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao BANESTES:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

I - Indicar os representantes do BANESTES que manterão interlocução com o TRIBUNAL, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo;

II - Prover os meios à perfeita colaboração entre o Banco e o Tribunal necessários à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

CLÁUSULA QUARTA - Os projetos e atividades específicas que farão parte deste Acordo de Cooperação consiste na disponibilização por parte do Banestes de uma Máquina “Retorna Machines”, bem como a logística de recolhimento dos resíduos, conforme horário de disponibilidade do Tribunal. A referida máquina terá um espaço destinado no Tribunal para sua alocação, com ponto de energia para seu funcionamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos financeiros, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo desenvolvimento das atividades, objeto do presente Acordo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais com serviços de terceiros, pessoal, dentre outros que se zerem necessárias serão suportados por cada partícipe, na medida de suas atribuições.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos no foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, os Partícipes, a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA - O BANESTES consente em ceder, sem ônus, ao TRIBUNAL a Máquina “Retorna Machines” e sua manutenção, bem como promover a logística de recolhimento dos resíduos, conforme horário de disponibilidade do Tribunal, da mesma forma a destinação correta do material.

O BANESTES consente em conceder mensalmente o quantitativo do material que deixou de ser descartado incorretamente e seria levado a aterros urbanos da máquina localizada no Tribunal de Contas, para que possa metrificar os impactos que ajudou a proporcionar ao meio ambiente.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento de todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento para que produza os legítimos efeitos de direito.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente do
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE

Diretor Presidente do BANESTES
S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JOSEANE DE FÁTIMA GERALDO ZOGHBI

Diretora de Risco e Controle do BANESTES S.A
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913